



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
2ª Coordenadoria Regional de Educação
Gerência de Educação
Praça General Alcio Souto, s/nº Lagoa - CEP.: 22471-240
Telefones: (21) 2537-0470 / 2537-6922
gedcre02@pcrj.rj.gov

TERMO DE COMPROMISSO N.º _____ / _____ AO CONVÊNIO N.º _____ / _____

PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, através da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, com sede na Praça General Alcio Souto, s/nº, CNPJ 42.498.733/0001-48, neste ato representada por Maria Inêz Zaim Brazuna, o estudante

_____,
Identidade nº _____ expedida pelo _____, CPF
nº _____, matriculado e freqüentando o curso de
_____, e a _____,
neste ato representada por _____,

assinam o presente Termo que se regerá pelas condições constantes das cláusulas abaixo descritas, necessárias à realização do estágio obrigatório, em observância à Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, a Resolução SME nº 1030 de 17 de junho de 2009, aprovada pelo Decreto nº 30826 de 25 de junho de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto formalizar estágio obrigatório entre o estudante

_____,
matriculado e freqüentando o _____ (ano, semestre, período ou módulo) do curso
de _____, da _____, conforme Convênio
nº _____, firmado entre o Município, através da SME e a Instituição de
Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente estágio não implica em pagamento, ao estudante, de bolsa-auxílio ou auxílio-transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Secretaria Municipal de Educação e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio terá início em _____ e término em _____. As atividades do estágio diretamente relacionadas com o curso do estagiário serão exercidas no (a) E/SUBE/CRE(02. .) _____ conforme Plano de Atividade do estagiário, em anexo, elaborado em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação, o estudante e a Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA

O Plano de Atividades do Estagiário será incorporado ao presente Termo por meio de Aditivos à medida em que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA

O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio serão efetuados com a participação efetiva da Instituição de Ensino e dos profissionais especializados das áreas subordinadas ao órgão concedente do campo de estágio.

CLÁUSULA SEXTA

A jornada do estágio será de _____ horas semanais, nos horários indicados no Plano de Atividades do Estagiário compatível, obrigatoriamente, com o horário escolar do estudante.

PARÁGRAFO ÚNICO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

A carga horária semanal do estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação, indicados pela Instituição de Ensino e comunicados ao Município com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA

A Instituição de Ensino apresentou Apólice de Seguro nº _____ de acidentes pessoais em favor do estudante expedida por _____.

CLÁUSULA NONA

O estagiário, sob pena de sua exclusão, obriga-se a:

- 1- Cumprir todas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, e na Resolução SME n.º 1030 de 17 de junho de 2009, aprovada pelo Decreto nº 30826 de 25 de junho de 2009.
- 2- Cumprir as normas da Secretaria Municipal de Educação e do órgão concedente do campo de estágio onde estiver lotado.
- 3- Cumprir carga horária semanal de _____ horas, nos horários e nas atividades indicadas no Plano de Atividades do Estagiário.
- 4- Observar os deveres de ética e respeito ao órgão concedente do estágio.
- 5- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
- 6- Assinar a lista de freqüência.
- 7- Usar obrigatoriamente o crachá de identificação dentro do respectivo órgão da SME durante todo o período de estágio, desenvolvendo-o ao término do mesmo para fins de recebimento de documentação comprobatória do referido estágio.
- 8- Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA

O desligamento do estágio ocorrerá nas situações relacionadas abaixo e ocasionará a rescisão do presente Termo:

- 1- Por interrupção ou conclusão do curso.
- 2- Pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso.
- 3- A pedido do estagiário, mediante solicitação por escrito ao órgão concedente do campo de estágio.
- 4- No caso de aproveitamento insatisfatório, comprovado na avaliação de desempenho.
- 5- No caso de permitir sua substituição por outro estagiário.
- 6- No caso de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal.
- 7- Por conduta desrespeitosa ou antiética em relação ao seu supervisor, aos colegas e professores e alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por ocasião do desligamento do estagiário ou conclusão do estágio, o órgão concedente encaminhará Termo de Realização do Estágio à Instituição de Ensino, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do presente Termo, em extrato, no DO-RIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As assinaturas das partes envolvidas neste Termo de Compromisso implicam plena concordância com as condições aqui estabelecidas.

E como estejam de acordo, elegem as partes o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento.

Rio de Janeiro, / /

Secretaria Municipal de Educação

Estudante

Instituição de Ensino